

RESOLUÇÃO CES/PR n. º 14/08.

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual n. º 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 143ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de Julho de 2008 considerando;

os questionamentos levantados pelo segmento dos trabalhadores em relação a transferência do Hospital Infantil Antonio Fontes para o Hospital Regional em Paranaguá,

RESOLVE

Compor Comissão Especial com o objetivo de buscar informações para subsidiar a plenária do Conselho Estadual de Saúde do Paraná referente ao Hospital Infantil Antônio Fontes, na cidade de Paranaguá.

- Amélia Cabral Alessi – Pastoral da Criança
- Marcelo Montanha da Silva – Central Única dos Trabalhadores
- Paulo Reissinho de Paula – Fórum Popular de Saúde
- Antonio Pitol – Pastoral da Saúde
- Elfrida Koroll Andreazza – SINDSAÚDE
- José Carlos Leite – SINDSPREVS
- Magda Lúcia Félix de Oliveira – Universidade Estadual de Maringá
- Grasiela Pomini - SESA

Curitiba, 05 de Julho 2008.

Gilberto Berguio Martin
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR n. º14 /08, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Gilberto Berguio Martin
Secretário de Estado da Saúde do Paraná